

DECRETO N.º 18.965, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.118.000,00 (três milhões, cento e dezoito mil cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Bananal

Santa Casa de Misericórdia de Bananal

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.966, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, Inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.05 — CAMPINAS

Capivari

Santa Casa de Misericórdia de Capivari

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado ao seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Lei n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.967, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.444.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Altinópolis

Associação Beneficente "Virginia Crivelenti".

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.968, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.553, de 13-8-81, a instituição assistencial e os valores especificados

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.553, de 13 de agosto de 1981, cujo pagamento da parcela referente ao exercício de 1982 foi autorizado pelo Decreto n.º 18.391, de 22 de janeiro de 1982, a instituição assistencial e os valores a seguir especificados, à vista do que consta do processo CEAS-2506-81;

D.R.02 — LITORAL

Santos

Sociedade Cívica e Cultural de Santos ... 236.250,00 472.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.969, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargos vagos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil do Governador

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para a Casa Civil do Governador, 8 (oito) cargos vagos de Motorista, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde, sendo: 2 (dois) do Departamento de Administração da Secretaria decorrentes das aposentadorias de José Cimini e Epaminondas Cordeiro; 4 (quatro) do Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes, em Itu, do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, decorrentes das aposentadorias de José Prieto Garcia, José Dias de Moraes, Isidoro Mucci e José Rodrigues de Souza e 2 (dois) do Hospital Infantil Cândido Fontoura, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais da mesma Coordenadoria, decorrentes das aposentadorias de Benedito Adolfo Feliciano e Alcides Coelho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Victorio Barbosa, Secretário da Saúde

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.970, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio do Gabinete do Governador — Casa Civil e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Itaju — GG — 1223/1982 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ 193161 — PI — 24165;

II — Prefeitura Municipal de Lupércio — GG — 3895/1980 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ — 070631 — PI — 24163;

III — Prefeitura Municipal de Piacatu — GG — 1224/1982 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ 070629 — PI — 24160.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.971, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 — Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista — para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, local — GG — 1395-82 — Camioneta marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi C 144 CBR 46355 B — PI — 454;

2 — Prefeitura Municipal de Tambaú — GG — 1397-82 — Camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi C 148 BBR 05343 B — PI — 350;

II — pertencente à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:

a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas;

1 — Prefeitura Municipal de Palestina — GG — 1394-82 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ 177413 — PI — 5083;

III — pertencentes à Secretaria da Educação;

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Prefeitura Municipal de Rubiácea — GG — 1378-82 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BJ 423913 — PI — 322;

b) Departamento de Assistência ao Escolar;

1 — Prefeitura Municipal de Cardoso — GG — 1258-82 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BA 197597 — PI — 163;

IV — pertencentes à Secretaria da Saúde;

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos — GG — 1400-82 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ 104001 — PI — AT-18;

2 — Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos — para uso do Hospital da Santa Casa Jesus Maria José, local — GG — 1399-82 — Belina — marca Ford — ano de fabricação 1976 — chassi LB 4 FRU 66054 — PI — AT-62;

3 — Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos — para uso da Sociedade São Vicente de Paulo Nossa Senhora da Paz, local — GG — 1393-82 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BV 180865 — PI — AT-50;

4 — Prefeitura Municipal de Jaboticabal — para uso da Liga Esportiva Jaboticabalense de Futebol Amador, local — GG — 1379-82 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV 211220 — PI — N-2237;

5 — Prefeitura Municipal de Monte Aprazível — GG — 1396-82 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BV 179590 — PI — N-2230;

6 — Prefeitura Municipal de Piraju — GG — 1237-81 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BV 179592 — PI — N-2229;